

**Art. 1º** Fica denominada de “Jandira Cerchiaro Detoni” via pública situada no Loteamento Vale Verde, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**GÉRI DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**7611CE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 050/2025**

Súmula: Aprova o repasse do valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250001, para a seguinte unidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de custeio (GND3).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o repasse do valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250001, para a seguinte unidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

**ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Vanessa Laskoski Furtoso  
**Código Identificador:**AB9CC711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 051/2025**

Súmula: Aprova o repasse do valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250002, para a seguinte unidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Pato Branco, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de custeio (GND3).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o repasse do valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250002, para a seguinte unidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

**ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Vanessa Laskoski Furtoso  
**Código Identificador:**93B05D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 052/2025**

Súmula: Aprova o repasse do valor total de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250003, para as seguintes unidades:– Fundação Patobranquense Do Bem Estar– FUNDABEM; Remanso Da Pedreira; GAMA, Associação Missão Vida Nova, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o repasse do valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250003, para as seguintes unidades:– Fundação Patobranquense Do Bem Estar– FUNDABEM; Remanso Da Pedreira; GAMA, Associação Missão Vida Nova, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).

Art. 2º Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: Fundação Patobranquense Do Bem Estar– FUNDABEM R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer – GAMA R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais); Associação Missão Vida Nova R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais); Remanso da Pedreira R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário..